



Ministério da Educação

Direção Geral do Ensino Superior

CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE ESTUDO PARA FORMAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL, ANO ACADÉMICO 2026/2027

A Direção Geral do Ensino Superior (DGES) torna público que se encontra aberto o concurso de bolsas para Licenciatura e Mestrado Integrado (Continuação do estudo) no Brasil, ano académico 2026.

1. Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.2. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de Estudos

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado num curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado;
- c) Ter aprovação em, no mínimo, 75% das disciplinas do plano de estudo do(s) ano(s) anterior(es);
- d) Não ter sido beneficiado com bolsa para frequência de qualquer programa de formação nos últimos 3 anos.

Para apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes:

1.1. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado – Continuação de estudo:

Boletim de candidatura on-line devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo atualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta;



Ministério da Educação

Direção Geral do Ensino Superior

- b) Histórico Escolar, acompanhado do plano de estudo no curso da IES que frequenta, atestando ter obtido aprovação no mínimo em 75% das disciplinas do ou dos anos anterior(es) com a classificação da respetiva média final.
- c) Fotocópia do Passaporte;
- d) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações:
 - e) Declaração de ordenado/vencimento mensal, emitida pela entidade patronal;
 - f) No caso da inexistência de vínculo ou de rendimento de trabalho, o candidato deve apresentar declaração de Cadastro Social Único com indicação dos membros do agregado familiar. Não serão considerados, para o efeito de apuramento dos resultados, a declaração de subsistência;
 - g) No caso de trabalhadores por conta de outrem (Trabalhadores domésticos, diaristas, etc) é obrigatório a entrega do Cadastro Social Único.
 - h) No caso de uma família monoparental o candidato deve apresentar o rendimento da família (declaração de vencimento ou Cadastro Social Único) com indicação dos membros do agregado familiar, juntamente uma declaração que demonstra a sua situação familiar, apontando o rendimento que recebe por parte do progenitor(a) (pai ou mãe), que não faz parte do agregado familiar, mas contribui com um valor mensal. Caso não recebe nenhum apoio deve apresentar uma declaração descrevendo a situação (que será objeto de verificação);
 - i) Declaração de Rendimentos Prediais, Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças ou Casa de Cidadão;
 - j) Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
 - k) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é (são) bolseiro(s), caso exista(m);
 - l) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.



Ministério da Educação

Direção Geral do Ensino Superior

OBS: Após a candidatura on-line, o candidato receberá, de forma automática, via e-mail, uma notificação que comprove a aceitação da sua inscrição. Se depois de concluir a candidatura o candidato não receber a notificação deverá contactar os Serviços de Ensino Superior através do telefone: 2361990/2361991/2361992 ou através dgesc@gov.cv para eventuais esclarecimentos.

PROCESSO DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Para efeitos de atribuição de bolsas, os candidatos serão seriados com base nos seguintes critérios:

1.1. Candidatos provenientes de agregados familiares inscritos nos grupos 1, 2 e 3 do CSU:

- a. Nota de Conclusão do Ensino Secundário (**NCES**) – (peso **35%**);
- b. Inscrição no Cadastro Social Único (**CSU**)/Rendimento Familiar (**RF**) – (peso **50%**);
- c. Área Prioritária (**APri**) – (peso **5%**);
- d. Irmão no Ensino Superior por Conta Própria (**IESCP**) – (peso **5%**);
- e. Equilíbrio Regional (**ER**) – (peso **5%**).

1.2. Candidatos provenientes de agregados familiares inscritos no grupo 4 do CSU:

- a. Nota de Conclusão do Ensino Secundário (**NCES**) – (peso **70%**);
- b. Inscrição no Cadastro Social Único (**CSU**)/Rendimento Familiar (**RF**) – (peso **15%**);
- c. Área Prioritária (**APri**) – (peso **5%**);
- d. Irmão no Ensino Superior por Conta Própria (**IESCP**) – (peso **5%**);
- e. Equilíbrio Regional (**ER**) – (peso **5%**).

2. A seleção dos candidatos é realizada por ordem decrescente da Nota de Seriação (**N_s**), obtida através das seguintes fórmulas:

a. Candidatos provenientes de agregados familiares inscritos nos grupos 1, 2 e 3 do CSU:

$$(N_s) = (0,35 \times NCES) + (0,50 \times CSU) + (0,05 \times APri) + (0,05 \times IESCP) + (0,05 \times ER)$$



Ministério da Educação

Direção Geral do Ensino Superior

b. Candidatos provenientes de agregados familiares inscritos no grupo 4 do CSU:

$$(N_s) = (0,70 \times NCES) + (0,15 \times CSU) + (0,05 \times APri) + (0,05 \times IESCP) + (0,05 \times ER)$$

2. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de rendimento familiar e a classificação final no ensino secundário.

Reclamação

1. Da lista de pré-seleção, os candidatos podem apresentar reclamação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao júri constituído para o efeito, acompanhada de cópia do recibo de candidatura, através do e-mail **dgesc@gov.cv**.

2. O júri facultará a todo o candidato que o solicite, através da DGES, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação.

3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, do seu representante legal ou de uma pessoa devidamente identificada e por ele indicada.

4. São liminarmente rejeitadas pela DGES ou pelo júri as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura, não fundamentadas ou que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado.

5. As decisões sobre as reclamações são proferidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis e notificadas ao requerente ou ao seu representante.

6. As decisões a que se refere o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação ou revogação da atribuição.



Ministério da Educação

Direção Geral do Ensino Superior

7. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Ponderação

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes.

São consideradas as seguintes ponderações conforme descritas nas tabelas que se seguem:

Tabela 1 - Rendimento familiar (RF)- Equivalência Cadastro Social Único

RF	Menor que 26.000\$00	26.000\$00 a 40.000\$00
CSU	CSU 1 e 2	CSU 3
Pontuação	20	16

Tabela 2 - Rendimento familiar (RF)- Equivalência Cadastro Social Único

RF	>40.000\$00 a 100.000\$00	Maior que 100.000\$00
CSU	CSU 4	
Pontuação	20	10

Tabela 3 – Equilíbrio Regional

Classes (ICT) normalizado	0,4-0,47	0,49 -0,65	0,7-1
Ponderação	100%	80%	70%
Pontuação	20	16	14

Fonte: Índice de Coesão Territorial, INE, 2023.

Normal	Município	ICT	
0,40	Santa Cruz	69,8	100%
0,42	Porto Novo	72,1	
0,43	Mosteiros	74,9	
0,45	Ribeira Grande de Santiago	78,3	
0,46	Santa Catarina do Fogo	78,9	
0,47	Paul	81,2	
0,49	São Domingos	85	80%



Ministério da Educação

Direção Geral do Ensino Superior

0,50	Maio	86,5	70%
0,51	São Salvador do Mundo	88,9	
0,52	São Miguel	89,3	
0,52	Tarrafal de São Nicolau	89,5	
0,53	São Lourenço dos Órgãos	91,6	
0,55	Ribeira Brava	94,3	
0,55	São Filipe	95,8	
0,59	Tarrafal	102,4	
0,63	Brava	109,7	
0,65	Boavista	112,8	
0,70	Sal	121,8	
0,71	Santa Catarina	122,9	
0,75	Ribeira Grande	129,7	
0,88	São Vicente	151,7	
1,00	Praia	172,8	

Fonte: Índice de Coesão Territorial, INE, 2023.

OBS: Equilíbrio Regional foi associado ao Índice de Coesão Territorial (Ict) normalizado, considerando três classes, conforme descrita no quadro. (vide Anexo para detalhes)

Tabela 4-. NÚMERO DE IRMÃOS NO ENSINO SUPERIOR POR CONTA PRÓPRIA (IEScp)

Classes	> 2 irmãos	2 irmãos	1 irmãos	0 irmãos
Ponderação	100%	80%	60%	0%
Pontuação	20	16	12	0

Tabela 5-. ÁREAS PRIORITÁRIAS DE DESENVOLVIMENTO

Classes	AREA I	Area II	Area III
Ponderação	100%	80%	70%
Pontuação	20	16	14

Fonte: Adaptado de Manual Frascati(OCDE) e ANI

Tabela 6 – Cursos Áreas prioritárias

Cursos AREA I	Cursos AREA II	Curso AREA III
Ciências Básicas, Engenharias, Tecnologias, Arquitetura	Economia, Finanças e Turismo	Humanidades
Ciências Médicas e Saúde	Gestão, Administração e Artes	

Fonte: Adaptado de Manual Frascati (OCDE) e ANI



Ministério da Educação

Direção Geral do Ensino Superior

Direção Geral do Ensino Superior, aos 17 de março de 2026.

/ Romualdo De Barros Correia /

